



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Controladoria Geral do Município.....	09
Procuradoria Geral do Município.....	09
Secretaria Municipal de Fazenda.....	12
Secretaria Municipal de Administração..	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Secretaria Municipal de Educação.....	18
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.....	18
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	19
Secretaria Municipal de Integração.....	19
Ipam.....	20

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.907/I DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ZENILDO DE SOUZA SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1.908/I DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MARCO AURÉLIO MARQUES** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1.909/I DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **MARCO AURÉLIO MARQUES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1.910/I DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICÂNCO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-08, do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1.911 /I DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXCLUIR servidores abaixo relacionados, constantes do Decreto nº. 1.890/I, de 04 de Julho de 2017, do Cargo em Comissão do Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de Julho de 2017.

ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	ASSESSOR	CC-07
ANA VALESKA DUARTE	ASSESSOR	CC-12
ANDERSON PARENTE DA COSTA	ASSESSOR	CC-13
ANIELI BARBOSA PIANCÓ	ASSESSOR	CC-06
BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA	ASSESSOR	CC-12
DANIEL PEREIRA ROCHA	ASSESSOR	CC-06
MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR	CC-06
EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO	ASSESSOR	CC-12
HENRIKE NEVES PRATES	ASSESSOR	CC-06
MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	ASSESSOR	CC-12
IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	ASSESSOR	CC-07

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

DECRETO Nº 1.912 /I

DE 07 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXCLUIR do Decreto nº. 1.892/I, de 04 de Julho de 2017, **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Estela de Araújo Compasso, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a partir de 05 de Julho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 14.571 , DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Institui, a partir do ano letivo de 2017, a Prova Institucional na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO as metas de desempenho estabelecidas para o Município de Porto Velho e cada Escola da Rede Pública Municipal de Ensino pelo INEP/MEC para o IDEB;

CONSIDERANDO que as metas de desempenho da Educação Básica não vem sendo alcançadas por significativa quantidade de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, impactando nos índices gerais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer os níveis de proficiência na aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, atendidos na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar e de ultrapassar as metas projetadas para o IDEB, tanto do Município como de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e programar ações que auxiliem no atingimento das metas de desempenho estabelecidas para as escolas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a partir do ano letivo de 2017, na Rede Pública Municipal de Ensino, a Prova Institucional, caracterizada como um instrumento pedagógico de coleta de informações, destinada a avaliar os níveis de proficiência da aprendizagem dos estudantes atendidos no Ensino Fundamental, na fase Anos Iniciais, nas Escolas Municipais.

§ 1º. A Prova Institucional é um dos instrumentos a serem utilizados para diagnosticar os níveis de proficiência da aprendizagem dos alunos dos 2º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino, como parte das ações do Projeto Avalia Porto Velho, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendam com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental adotarão a Prova Institucional para a coleta dos dados indicativos sobre a proficiência de aprendizagem de seus alunos em cada turma do 2º ao 5º Anos.

Art. 2º. A Prova Institucional será elaborada e aplicada anualmente, na segunda quinzena do mês de junho, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Prova Institucional será aplicada na mesma data em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º. A elaboração da Prova Institucional será de responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e terá como base, para a criação dos itens que a constituem, as Matrizes de Referência e os Descritores das Avaliações Externas Prova Brasil e Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.

§ 3º. A correção da Prova Institucional, a sistematização dos Relatórios e seus resultados e a divulgação às escolas será de responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os resultados da Prova Institucional e o Relatório, deles decorrentes, servirão de referência para o planejamento e execução dos Planos de Intervenção Pedagógica em cada escola.

§ 1º. A execução das intervenções pedagógicas será efetivada no segundo semestre do ano letivo, por meio de ações e estratégias de ensino, com foco nas competências, habilidades e aprendizagens não dominadas pelos alunos, conforme diagnosticado com a aplicação da Prova Institucional.

§ 2º. O cronograma para a execução do planejamento e das ações e atividades de intervenção pedagógica será elaborado pelas Escolas com o acompanhamento da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação designará a equipe responsável pela coordenação, acompanhamento, controle e avaliação do processo de elaboração e aplicação da Prova Institucional e do planejamento e execução das Intervenções Pedagógicas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º. Excepcionalmente, no ano letivo de 2017, a aplicação da prova Institucional será realizada no mês de junho de 2017, com aplicação às turmas

do 5º Ano do Ensino Fundamental, das Escolas que participarão da Avaliação da Prova Brasil, sendo aplicada plenamente a todas as turmas e unidades escolares do 2º ao 5º Anos dessa fase escolar a partir do ano letivo de 2018.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicação sobre o processo de aplicação da Prova Institucional na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares, quando necessárias, para a plena aplicação deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando validadas as ações e providências desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a realização da Prova Institucional até esta data.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 14.572 ,DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Retificar a nomeação de membro do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no o processo nº 12.00057-00/2017.

CONSIDERANDO O disposto no artigo 7º, inciso I da Lei Complementar 575 de 30 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 14.544, de 29 de Maio de 2017, que nomeou a partir de 21 de MARÇO 2017, **ENEDILSON LOBATO DA SILVA** – como Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho.

Onde se lê: nomear a partir de 21 de MARÇO 2017, ENEDILSON LOBATO DA SILVA – como Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho.

Leia-se: nomear a partir de 03 de Abril 2017, ENEDILSON LOBATO DA SILVA – como Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao Silvano Oliveira Nascimento que renunciou ao cargo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 14.577 ,DE 04 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01821-00/2017

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo- SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, cadastro nº. 286535, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R\$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 09/07/2017 a 15/07/2017, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Curitiba - PR, a fim de realizar Visitas Técnicas no IPPUC, Prefeitura Municipal e Universidade Livre do Meio Ambiente com vistas a obter subsídios para revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 14.579 , DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora da Lei Complementar nº. 369/2009 e do Decreto Municipal nº. 12.462/2011, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade premente de instituir normas que venham a produzir eficiência e agilidade nas ações municipais de cobrança e fiscalização de tributos, realizadas pelo Departamento de Fiscalização (DEF), em especial o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais e Desenvolvimento Econômico-

Sustentável dos Municípios de Rondônia (PROFAZ), em especial quanto a atualização da legislação fazendária;

CONSIDERANDO ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06-05262, de 14 de junho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora da Lei Complementar nº. 369/2009 e do Decreto Municipal nº. 12.462/2011.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Departamento de Fiscalização (DEF), sob a supervisão da Subsecretária da Receita Municipal (SUREM/SEMFAZ), sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

- I** – Ana Cristina C. da Silva, Auditora do T. Municipal, cad. 250176 - Coordenadora;
- II** – Ronaldo Galvão Ribeiro, Auditor do T. Municipal, cad. 250176 - Membro;
- III** – Milcelene Bezerra Vieira, Auditora do T. Municipal, cad. 70392 - Membro;
- IV** – Adão Geraldo Colombo, Auditor do T. Municipal, cad. 69957- Membro;
- V** – Leila Martins N. Hentges, Auditora do T. Municipal, cad. 69973 – Membro.

Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto.

Art. 3º Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho estabelecer as metas de elaboração das minutas do Projeto de Lei e do Decreto, com distribuição dos trabalhos, se necessário, em subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de cada mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 5º Aos membros do Grupo de Trabalho aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Art. 6º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 7º Caberá a Divisão de Consultas e Normas – DCON/DEF/SEMFAZ, a revisão ortográfica e a compilação dos textos normativos produzidos pelo Grupo de Trabalho instituído por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 14.585 , DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a regulamentação de Adicional de Insalubridade e Periculosidade mediante Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Instituídos nos artigos 81 a 86 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 de que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Porto Velho; e Revoga os artigos 52 a 59 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 81 a 86 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 de que trata sobre o Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos servidores do Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores municipais pertencentes à Administração Direta

e Indireta perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, com base nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II – 40% (quarenta por cento), no caso de periculosidade.

§ 1º. Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo, excluídos quaisquer acréscimos ou vantagens.

§ 2º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério.

Art. 2º. A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecidos na legislação vigente, são formas de remuneração do risco à saúde dos trabalhadores e tem caráter transitório, enquanto durar a exposição, respeitadas as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

§ 1º. Considera-se exposição habitual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal.

§ 2º. Considera-se exposição permanente aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prevista nas atribuições do cargo do servidor.

§ 3º. Considera-se exposição eventual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo extremamente reduzido, a ser determinado por meio de Laudo Técnico.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental do local de trabalho, mediante a emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT assinado por, no mínimo, um Médico do Trabalho e/ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitados e pertencentes à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 1º. O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT deverá indicar:

- I** – se possui abrangência individual ou coletiva;
- II** – os dados do órgão/unidade administrativa;
- III** – o setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados);
- IV** – as condições ambientais do local de trabalho;
- V** – se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16, para periculosidade;
- VI** – o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao servidor, especificando:
 - a)** os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
 - b)** se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos.
- VII** – duração do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficou exposto ao agente nocivo);

VIII – a informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual – EPI utilizados pelos servidores no local e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

IX – as especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva – EPC ou individual – EPI utilizados, listando os Certificados de Aprovação – CA e prazo de validade destes, periodicidade, das trocas e controle de fornecimento aos trabalhadores;

X – a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

XI – a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

XII – as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual – EPI recomendados para cada tipo de atividades.

§ 2º. O ambiente de trabalho submetido a condições insalubres ou perigosas deve ser reavaliado periodicamente, pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de confirmar a manutenção das condições que embasaram o Laudo Técnico anteriormente emitido ou verificar a alteração destas, para fins de reenquadramento do adicional devido.

§ 3º. A periodicidade da reavaliação tratada no parágrafo anterior não deve ser superior a 01 (um) ano, sendo cabível ainda a realização de nova perícia caso ocorra alterações, estruturais ou organizacionais, a qualquer tempo, na organização do trabalho ou nos riscos presentes no ambiente, o que deve ser informado imediatamente pelo gestor da unidade administrativa à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, com requerimento para a devida atualização do Laudo Técnico.

§ 4º. Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Revisão de Atos pertinentes à Concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade no âmbito municipal, incumbida de rever legislações referentes à Insalubridade e Periculosidade municipais, bem como a atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e será composta por 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Engenheiro do Trabalho, 01 (um) Enfermeiro do Trabalho, 09 (nove) Técnicos de Segurança do Trabalho, 01 (um) membro da Controladoria Geral do

Município – CGM, 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município e por 01 (um) Assistente Administrativo, a serem nomeados pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 5º. Os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisão e demais autoridades administrativas são solidariamente responsáveis pela obrigação de requerer, a qualquer momento, nova inspeção da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, se alterada a situação fática dos riscos, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento dos adicionais previstos no LTCAT.

Art. 4º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão devidos aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, após a realização do procedimento definido no Artigo 3º deste Decreto, com comprovação das condições insalubres ou perigosas por meio de Laudo Técnico emitido pela Divisão competente e a homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º. Considera-se como de efetivo exercício, para fins desse artigo, os afastamentos em virtude de:

- I – doação de sangue;
- II – alistamento eleitoral;
- III – casamento;
- IV – falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menores sob guarda ou tutela e irmãos;
- V – júri e outros serviços obrigatórios instituídos por lei; e
- VI – licença;

a) Paternidade;

b) Para tratamento de saúde própria, até 15 (quinze) dias, se o tratamento tiver relação de causa e efeito com o risco ocupacional detectado em Laudo Técnico; e

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho, com comprovação médica e devidamente homologada junto à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 2º. A servidora gestante ou lactante deverá ser afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, perigosos ou de risco, exercendo suas atividades em local salubre ou em serviço não perigoso, devendo a mesma comunicar a gestação à chefia imediata ou à Unidade Administrativa.

§ 3º. Não serão devidos os adicionais a que se refere este Decreto quando:

- I – no exercício de suas atribuições, o servidor fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional;
- II – o servidor que exerça suas funções distantes do local, de modo que os riscos não lhe afetem;
- III – o servidor deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional;
- IV – seja eliminada a condição insalubre ou perigosa a qual o servidor estava exposto, em virtude da utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva;
- V – quando for o servidor, empregado ou funcionário público, ocupante de cargo comissionado ou função de confiança;
- VI – quando for o servidor municipal cedido para outro órgão.

§ 4º. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não serão incorporados aos proventos de aposentadoria.

Art. 5º. As autoridades administrativas deverão promover as medidas necessárias à redução ou eliminação das condições insalubres e perigosas, bem como providenciar a proteção dos servidores contra os efeitos destas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive por conduta omissiva.

Parágrafo único. Caberá responsabilização, nos mesmos moldes do *caput* deste artigo, acaso não sejam tomadas às providências especificadas no Laudo Técnico, o que deverá ser apontado pela própria Divisão avaliadora, em perícia posterior, quando constatado o descumprimento das recomendações, ou pelo superior hierárquico que tiver conhecimento de tal descumprimento.

Art. 6º. Incurrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os peritos, os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto, bem como por localizações ou remanejamentos não comunicados oficialmente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 7º. Caso o servidor, que percebe um dos adicionais em epígrafe, deixe de exercer atividades consideradas insalubres ou passe a desempenhar suas funções em ambiente considerado salubre, deverá o responsável pelo setor de pessoal da unidade administrativa desse, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como, incontinenti, proceder à atualização de sua localização.

Art. 8º. É de responsabilidade do servidor, dos chefes imediatos, diretores, gestores, envolvidos no procedimento, as informações juntadas no procedimento concessório, podendo os mesmos ser responsabilizados civil, penal e administrativamente, no caso de prestação de informações falsas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, rever os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade dos servidores municipais (estatutários, celetistas, prazo determinado) para fins de adequá-los às regras aqui dispostas, em especial em relação aos percentuais de cálculo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ficará responsável pela publicação de Atos Normativos visando a regulamentação dos

procedimentos previstos neste Decreto, objetivando também a observância às Normas Regulamentadoras e deliberações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET ficará responsável pela execução da Integração, que se trata de procedimento de realização de treinamentos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, sendo o público-alvo os servidores admitidos, transferidos, removidos, cedidos e nomeados em cargos em comissão.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário em especial os Artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do Decreto 11.824 de 18 de outubro de 2010.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON CHAVES DE LIMA
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.586 de 07 de julho de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, e considerando o Ofício nº 123/DEC/SEMFAZ, de 28/04/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231,89 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2016, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.243.2 94.2.556	Atendimento e acompanhamento o psicossocial de crianças e adolescentes violados sexualmente	SEGURIDA DE	3.3.90.93	03.15	231,89
				SUBTOTAL	231,89
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				03.15	231,89
TOTAL GERAL					231,89

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26/12/2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26/12/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.587 de 07 de julho de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 02.94 – Recursos de Outras Fontes – Remuneração de Depósitos Bancários, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.243.294.2.556	Atendimento e acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes violados sexualmente	SEGURIDADE	3.3.90.93	02.94	5,88
SUBTOTAL					5,88
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				02.94	5,88
TOTAL GERAL					5,88

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26/12/2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26/12/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.588 de 07 de julho de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.01.08.12.2.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.02	20.000,00	-
			3.3.90.47	01.02	-	20.000,00
			SUBTOTAL		20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 14.589 , DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Substitui membros dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Velho nos meses de julho e agosto/2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 575, de 30 de setembro de 2015 que “Dispõe sobre a forma de remuneração, Regime Jurídico da função de Conselheiro Tutelar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras

providências”;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos membros dos Conselhos Tutelares, que encontram-se em férias nos meses de julho e agosto/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CLEMILSE FLORENTINA DOS SANTOS** - 2ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro Ezielmon de Souza Rodrigues – Titular, do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.07.2017 à 01.08.2017**.

Art. 2º. Nomear **ADRIANA CARVALHO DE SOUZA** - 3ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Conselheira Davina Saldanha de Oliveira – Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.07.2017 à 01.08.2017**.

Art. 3º. Nomear **FRANCISCO CHAVES DE LIMA** - 5ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro Edilson Vieira Pimentel – Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.07.2017 à 01.08.2017**.

Art. 4º. Nomear **AFONSO ARAUJO DE SOUZA** - 7ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Conselheira Marizânia Ferreira da Silva – Titular, do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.07.2017 à 01.08.2017**.

Art. 5º. Nomear **FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA** - 9ª Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Conselheira – Titular, do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **03.07.2017 à 01.08.2017**.

Art. 6º. Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS** – 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro Robson Martins de Souza – Titular, do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de **02.08.2017 à 31.08.2017**.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº. 14.590 ,DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.01.123-00/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RAISA TAVARES THOMAZ** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, constituído pelo Decreto nº 13.398/2014, em substituição a PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA, nomeado pelo Decreto nº 14.266/2016.

Art. 2º. Nomear **MATHEUS TAVARES THOMAZ** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –

CONDEMA, constituído pelo Decreto nº 13.398/2014, em substituição a RAISA TAVARES THOMAZ, nomeada pelo Decreto nº 14.291/2016.

Art. 3º. Nomear **RUDOLF CHRISTIAN HORACEK** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, constituído pelo Decreto nº 13.398/2014, em substituição a LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto nº 14.266/2016.

Art. 4º. Nomear **RICARDO ALVES DE MELO** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, constituído pelo Decreto nº 13.398/2014, em substituição a ALENCAR SILVEIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 12.951/2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 14.591 , DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.801, de 02 de janeiro de 2009 que institui no âmbito do Município de Porto Velho o Programa de Adoção de Praças e Parques Públicos, Áreas de Lazer e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios adotante e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 1.801, de 02 de janeiro de 2009, que Institui no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa de Adoção de Praças e Parques Públicos, Áreas de Lazer e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios adotantes;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 14.490, de 15 de maio de 2017, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos de Porto Velho para Secretaria Municipal de Integração – SEMI, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica Regulamentado o Programa de Adoção de Praças, no âmbito do Município de Porto Velho, instituído pela Lei nº 1.801, de 02 de janeiro de 2009, cuja as atividades possui os seguintes objetivos:

I - Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e áreas verdes dos parques, jardins, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - A conservação do mobiliário e dos demais equipamentos

existentes nas áreas de parques, praças, jardins e áreas verdes do município;

III - Levar a população vizinha às praças públicas, de esportes, áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

IV - Incentivar o uso das praças, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

V - Propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Seção I **Da participação do Interessado**

Art. 2º. O interessado deverá apresentar por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício dirigido ao órgão responsável pelo espaço público, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º. Entre outras formas de participação no Programa “Adote uma Praça”, o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estancamento, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, dentre outros.

§ 2º. As Secretarias e Subsecretarias responsáveis pelos espaços públicos aptos à adoção ficam autorizadas a promover chamamento público, no qual serão listados os equipamentos públicos passíveis de adoção.

§ 3º. No caso de publicação de edital de chamamento público, o interessado deve responder informando o interesse e descrevendo quais os equipamentos públicos passíveis de adoção tem interesse, apresentando os seguintes documentos:

I - Formulário para Adoção de Praças e Áreas Verdes no Município de Porto Velho - RO, indicando com especificidade a área e/ou bem objeto de interesse, conforme modelo em anexo I;

II - Carta de Intenção, manifestando interesse em manutenção ou manutenção e reforma, conforme modelo em anexo II;

III - Projeto/Plano de trabalho descrevendo as ações e procedimentos a serem realizadas pelo adotante, conforme modelo em anexo III.

Seção II **Da análise das propostas**

Art. 3º. A proposta feita pelo interessado será analisada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo único. Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se perante o órgão responsável, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 4º. A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 5º. A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Contrato de Parceria “Adote uma Praça”.

§ 1º. Serão recusadas as propostas apresentadas por empresas poluidoras.

§ 2º. Não será permitida a adoção parcial das praças, parques e rótulas, nem a adoção de jardineiras ou canteiros nas calçadas.

§ 3º. É permitida a proposta de adoção por mais de uma entidade e/ou pessoas físicas, formando consórcio para o gerenciamento e manutenção do espaço público escolhido;

CAPÍTULO II **DO CONTRATO DE PARCERIA “ADOTE UMA PRAÇA”**

Art. 6º. Deverá constar no Contrato de Parceria “Adote uma Praça”:

I - A completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CPNJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - Denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - Os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Contrato.

Art. 7º. São condições que devem ser observadas no momento da confecção do contrato:

§ 1º. A responsabilidade em executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, segundo diretrizes estabelecidas pela Prefeitura de Porto Velho, é de responsabilidade do adotante e tratando-se de área já urbanizada, o adotante ficara responsável pela sua conservação e limpeza, incluindo o corte da grama e a manutenção dos equipamentos existentes;

§ 2º. Sendo a área não urbanizada, o adotante fara os melhoramentos necessários, assumindo a sua regular manutenção posterior.

§ 3º. Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo, bem como a adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.

§ 4º. Eventual projeto de urbanização de praças e parques pode ser atribuído ao adotante, mediante autorização da secretaria responsável pelo equipamento público para o projeto e execução.

§ 5º. Será de responsabilidade do adotante conservar e manter passeios internos ou cercas de proteção dos jardins, equipamentos de lazer e descanso, lixeiras, além de monumentos públicos quando existentes na área adotada, devendo ainda conservar e manter árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

§ 6º. A entidade ou pessoa jurídica/física que figurar como adotante ficara autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

§ 7º. Deve constar no instrumento jurídico que o adotante deverá fazer a manutenção/instalação das calçadas na área adotada de acordo com a Lei municipal Nº. 1.954, de 13 de setembro de 2011, ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR-16537/2016, com aprovação do plano de trabalho na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 100/SPPD/CD/PGM/2017. Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 029/CD/SPD/PGM/2017, no Processo 04.0010/SPPS/CD/PGM2016, **RIVALDO VERAS DE JESUS**, servidor municipal, matrícula nº 93378, OAB/RO nº 5279 e **RANILSON DE PONTES GOMES**, Procurador, matrícula nº 55972, inscrito na OAB/RO 298-B, por, **LEDA SANTOS COSTA**, matrícula nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779 e **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, matrícula 46806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 101/CS/PGM/2017. Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CS/PGM/2017 e anexo nº 04.4366-00/2017,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881, **LEDA SANTOS COSTA**, Advogada, cadastro nº 412205, OAB/RO nº 2779, e **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 46806, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 04.0033/CS/PGM/2017 e anexo nº 04.4366-00/2017, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, que trata de suposta prática de ato de improbidade administrativa do servidor municipal **CHARLES DE OLIVEIRA BARROS**, exercente do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado no Apoio e Controle de Pessoal/SEMED, cadastro nº 166448, caracterizando, **em tese**, infringência ao art. 156, inciso II, da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
II – improbidade administrativa

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

EXTRATO Nº 304/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00068/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/PGM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, contendo a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
01	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	CARNES BRASIL	1967	R\$ 14,96	R\$ 29.426,32
02	CARNE, bovina, paleta, de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	CARNES BRASIL	4030	R\$ 14,00	R\$ 56.420,00
					TOTAL:	R\$ 85.846,32

O valor global desta contratação é de R\$ 85.846,32 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O valor do presente contrato é irrevogável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Projeto/Atividade Código: 09.01.1230601102.016, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme as Nota de Empenho nº 004963, de 06/06/2017, no valor de R\$ 85.846,32 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO Nº 305/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL LTDA EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, contendo a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
01	CARNE, bovina, coxão duro, de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	TANGARA	2015	R\$ 17,50	R\$ 35.262,50
02	FRANGO abatido, inteiro, de primeira qualidade, congelado, embalado a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	AVE NORTE	8730	R\$ 5,97	R\$ 52.118,10
03	VINAGRE de álcool, embalagem contendo 750 ml.	FR	VIROSS ES	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
04	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 260g.	LATA/PCT	OLÉ	1270	R\$ 1,50	R\$ 1.905,00
05	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g.	PCT	DALLAS	5400	R\$ 2,36	R\$ 12.744,00
06	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo no mínimo 01 kg.	PCT	DEDICADA	560	R\$ 1,00	R\$ 560,00
07	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g.	PCT	DALLAS	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
					TOTAL:	R\$ 117.204,60

O valor global desta contratação é de R\$ 117.204,60 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

O valor do presente contrato é irrevogável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Projeto/Atividade Código: 09.01.1230601102.016, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme as Nota de Empenho nº 004965, de 06/06/2017, no valor de R\$ 117.204,60 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 306/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL LTDA EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 034/PGM/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, contendo a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
01	MANTEIGA, embalagem com no mínimo 500g.	POTE	ITALAC	800	R\$ 8,93	R\$ 7.144,00
02	LEITE UHT Integral, embalagem de 01 Litro.	UND	ITALAC	16020	R\$ 2,77	R\$ 44.375,40
TOTAL:						R\$ 51.519,40

O valor global desta contratação é de R\$ 51.519,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos);

O valor do presente contrato é irrevogável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Projeto/Atividade Código: 09.01.1230601102.016, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme as Nota de Empenho nº 004964, de 06/06/2017, no valor de R\$ 51.519,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 307/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00065/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA SÃO BENEDITO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2012

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 049/PGM/2012 a contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e dieta hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 018/2012/CML/SEMAD/PVH e seus anexos.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e serão consignados em momento posterior por meio de termo aditivo, conforme - Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07.

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação em data posterior, mediante a apresentação de documento comprobatória, a partir da Convenção Coletiva de Trabalho.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 049/PGM/2012, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 308/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.01414/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD

CONTRATADA: EMPRESA AMAZÔNIA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 078/PGM/2014, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, com Fornecimento de Peças e Acessórios, para Veículos de Pequeno e Médio Porte com Motorização a Gasolina, observadas as disposições do Projeto Básico, para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 078/PGM/2014 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 16/06/2017 e a inserção da alínea “e” da Cláusula Décima Terceira – Das Prerrogativas, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão à conta das seguintes programações orçamentárias:

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, nota de empenho nº 005112/2017, no valor de R\$ 29.449,96 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), para cobertura das despesas de 16 de junho de 2017 a dezembro de 2017;

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, nota de empenho nº 005113/2017, no valor de R\$ 7.336,32 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), para cobertura das despesas de 16 de junho de 2017 a dezembro de 2017;

As despesas remanescentes para cobertura das despesas do exercício financeiro de 2018 deverão ser consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD por intermédio de Termo Aditivo.

A cláusula décima terceira – Das prerrogativas, item 13.1, acrescenta-se a alínea “e”, conforme o que segue:

e) Rescindir unilateralmente o contrato, desde que conveniente ao interesses da Administração, não gerando ônus para o CONTRATANTE.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 078/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 309/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.01881-014/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD

CONTRATADA: EMPRESA MIXX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Fibra óptica da cidade de Porto Velho, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo-II do Projeto Básico do referido edital de fis.340/363, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a revisão do valor do Contrato n.º 067/PGM/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 067/PGM/2014 pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo certame licitatório, contados a partir do dia 30.06.2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

O valor do Contrato n.º 067/PGM/2014 será reduzido em 10% (dez por cento), passando o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 0701.0412600072.121, Elemento de Despesa 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000132, de 03.01.2017, no valor de R\$ 42.808,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais).

Programa/Atividade Código nº 0701.0412600072.121, Elemento de Despesa 33.90.30.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000133, de 03.01.2017, no valor de R\$ 14.164,86 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Programa/Atividade Código nº 0701.0412600072.121, Elemento de Despesa 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 004661, de 26.05.2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

reais).

Programa/Atividade Código nº 0701.0412600072.121, Elemento de Despesa 33.90.30.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 004665, de 26.05.2017, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A SEMAD justifica, conforme fl.77 dos autos, que em relação aos recursos acima citados para cobertura da pretensa prorrogação, que o saldo orçamentário demonstrado foi disponibilizado para atender o primeiro semestre de 2017, entretanto, os mesmos não foram utilizados em sua totalidade, visto que a nota de empenho é estimativa. E em se tratando de uma contratação de natureza continuada e de valor estimado, havendo posteriormente a necessidade de emitir e apresentar nota de empenho complementar, será feito por intermédio de termo aditivo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL Nº 04/2017/DCAF/DRT/SUREM/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ**

Considerando o que preceitua o artigo 161 da LC nº 199/2014, CTM de Porto Velho/RO;

Considerando o disposto no artigo 149 da Lei 5.172/1966, CTN; e,

Considerando o prazo decadencial tributário previsto no artigo 173 do CTN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, elencados na lista anexa, a recolher a diferença da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2016, pois o valor foi recalculado de acordo com o horário de funcionamento de 24h.

O tributo ora lançado poderá ser pago através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado pelo sítio www.semfazonline.com se lá estiver disponível ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – Fone: 3901-3108.
08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento da taxa no prazo de 30 (trinta) dias resulta em medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos juros e multas de mora legais.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme artigos 210 e 213 da Lei Complementar nº. 199/2004.

Porto Velho, 31 de maio de 2017.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	VALOR
AQUARIUS SELVA HOTEL	092768380 00187	14227527	R\$ 9.454,15
BALNEARIO DO MINEIRO	074413110 00135	193	R\$ 719,70
DORMITORIO SANTO ANTONIO	158405560 00163	9305	R\$ 378,05
ECOS HOTEL	089900100 00204	14230423	R\$ 5.178,36
ENGENHEIROS HOTEL LTDA - ME	008004670 00116	567	R\$ 952,14
GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA EPP	094259420 00196	14232419	R\$ 11.585,95
HILTON PALACE HOTEL	111108910 00155	14230816	R\$ 684,70
HOTEL AMAZONAS	846525690 00121	14596	R\$ 1.052,95
HOTEL AMAZONIA	150061250 00104	14232306	R\$ 921,33
HOTEL ANGRA DOS REIS	846093200 00133	13773	R\$ 828,92
HOTEL AVENIDA	056816140 00108	8187	R\$ 2.077,89
HOTEL BAHIA	166491890 00188	14236797	R\$ 2.744,39
HOTEL BASILIO	109842360 00163	14231102	R\$ 1.293,78
HOTEL CANAA	135365830 00111	14233824	R\$ 1.254,58
HOTEL CARAMURU	151145990 00161	14236484	R\$ 2.937,62
HOTEL CARIBE	130344430 00145	14233556	R\$ 4.090,27

HOTEL CENTRAL	049223420 00110	7580	R\$ 5.432,78
HOTEL CEUS DE RONDONIA	845791270 00105	13356	R\$ 1.052,95
HOTEL CIELO	192769780 00109	14239651	R\$ 1.627,04
HOTEL DO PORTO	090288640 00196	14226986	R\$ 2.131,11
HOTEL DOS VIAJANTES II	062189800 00180	14222691	R\$ 1.122,96
HOTEL DUBAI	169627800 00190	14237679	R\$ 1.697,05
HOTEL ECOS	089900100 00395	14231661	R\$ 2.341,14
HOTEL ELDORADO	056355190 00160	14229879	R\$ 214,23
HOTEL ERA DOURADA	347360820 00159	10985	R\$ 758,91
HOTEL FAMA	211170290 00128	207	R\$ 1.122,96
HOTEL GREENVILLE	083815250 00126	14227854	R\$ 378,05
HOTEL HIPERION	135385510 00155	14233756	R\$ 649,69
HOTEL LUAR	119161990 00119	14233118	R\$ 1.727,84
HOTEL MARROCOS EIRELI	198122240 00126	14239586	R\$ 1.596,23
HOTEL MINEIRO	051308590 00139	7944	R\$ 2.665,98
HOTEL NATIVO	132203050 00150	14235399	R\$ 3.209,26
HOTEL ORIENTE	049990270 00190	7776	R\$ 478,87
HOTEL PINGUIM	165163800 00151	71	R\$ 447,85
HOTEL POR DO SOL	132308500 00128	14233715	R\$ 1.503,81
HOTEL PORTO MADEIRA	090823040 00110	14230246	R\$ 4.128,35
HOTEL Pousada dos PALMARES	347718730 00110	11297	R\$ 618,89
HOTEL Pousada MATO GROSSO	133992980 00104	14233879	R\$ 2.968,42
HOTEL REGINA	042868110 00151	6356	R\$ 4.197,80
HOTEL REI	071151850 00129	14223142	R\$ 3.094,44
HOTEL RIO MADEIRA	178638280 00176	14238383	R\$ 2.301,93
HOTEL RIO MADEIRA	105202750 00100	14229324	R\$ 1.092,16
HOTEL RODEIO	166592570 00190	59	R\$ 1.968,68
HOTEL TIA CARMEN	047938320 00163	7299	R\$ 952,14
HOTEL TROPICAL	087041640 00101	14226315	R\$ 4.158,03
HOTEL VILA RICA PORTO VELHO	046061730 00370	6924	R\$ 18.897,80
HOTEL VISTA ALEGRE	078701040 00104	14225330	R\$ 1.184,57
JUNGLE PARK SALSALITO	040732350 00245	14233668	R\$ 921,33
MADEIRA MAMORE HOTEL	070974820 00199	14223144	R\$ 1.289,59
NOVO HOTEL	347765590 00120	11331	R\$ 10.667,51
NOVO TUPY HOTEL	072870660 00153	14238026	R\$ 1.411,40
OASIS HOTEL	137060450 00128	14234124	R\$ 6.219,27
OSCAR HOTEL	150247870 00107	14236451	R\$ 5.785,63
OURO FINO HOTEL	059233050 00199	8610	R\$ 820,52
PARAISO HOTEL	847487060 00126	15272	R\$ 1.635,43
POUSADA ELDORADO	183839140 00144	169	R\$ 1.394,60
POUSADA REAL DAS FLORES	845927650 00239	14219719	R\$ 2.091,90
POUSADA SÍRIA	125710950 00182	14233114	R\$ 2.394,34
R F DE MELO & CIA LTDA EPP	049223420 00209	14236101	R\$ 11.362,20
REFUGIOS MOTEL	113917300 00187	14231574	R\$ 347,25
RONDON PALACE HOTEL	043815050 00102	6527	R\$ 12.770,38
S. CARGNIN & CIA LTDA - EPP	079433000 00234	14238414	R\$ 8.029,73
SHELTON HOTEL	087079260 00123	14226164	R\$ 4.091,25

SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA	783525720 01107	14242257	R\$ 914,33
VITORIA PALACE HOTEL	847381290 00191	15043	R\$ 1.929,47
ZONA SUL FOREST HOTEL LTDA ME	145707100 00161	14235358	R\$ 2.472,76

**EDITAL Nº 05/2017/DCAF/DRT/SUREM/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ**

Considerando o que preceitua o artigo 161 da LC nº 199/2014, CTM de Porto Velho/RO;

Considerando o disposto no artigo 149 da Lei 5.172/1966, CTN; e,

Considerando o prazo decadencial tributário previsto no artigo 173 do CTN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, elencados na lista anexa, a recolher a diferença da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2017, pois o valor foi recalculado de acordo com o horário de funcionamento de 24h.

O tributo ora lançado poderá ser pago através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado pelo sítio www.semfazonline.com se lá estiver disponível ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – Fone: 3901-3108.
08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento da taxa no prazo de 30 (trinta) dias resulta em medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos juros e multas de mora legais.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme artigos 210 e 213 da Lei Complementar nº. 199/2004.

Porto Velho, 31 de maio de 2017.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	VALOR
AQUARIUS SELVA HOTEL	092768 380001 87	14227 527	R\$ 9.454,15
DORMITORIO SANTO ANTONIO	158405 560001 63	9305	R\$ 378,05
ECOS HOTEL	089900 100002 04	14230 423	R\$ 12.629,24
ENGENHEIROS HOTEL LTDA - ME	008004 6700011 6	567	R\$ 1.834,26
HOTEL AMAZONAS	846525 690001 21	14596	R\$ 1.052,95
HOTEL ANGRA DOS REIS	846093 200001 33	13773	R\$ 1.307,79
HOTEL CARIBE	130344 430001 45	14233 556	R\$ 7.830,48
HOTEL CEUS DE RONDONIA	845791 270001 05	13356	R\$ 1.052,95
HOTEL DO PORTO	090288 640001 96	14226 986	R\$ 2.131,10
HOTEL DUBAI	169627 800001 90	14237 679	R\$ 3.184,05
HOTEL ELDORADO	056355 190001 60	14229 879	R\$ 428,46
HOTEL ERA DOURADA	347360 820001 59	10985	R\$ 758,91
HOTEL FAMA	2111702 900012 8	207	R\$ 1.293,78
HOTEL GREENVILLE	083815 250001 26	14227 854	R\$ 378,05
HOTEL LUAR	1191619 9000119	142331 18	R\$ 1.727,85
HOTEL MINEIRO	051308 590001 39	7944	R\$ 2.665,98
HOTEL NATIVO	132203 050001	14235 399	R\$ 3.209,26

	50		
HOTEL PINGUIM	165163 800001 51	71	R\$ 448,06
HOTEL POUSADA DOS PALMARES	347718 7300011 0	11297	R\$ 1.097,76
HOTEL REGINA	0428681 100015 1	6356	R\$ 8.255,58
HOTEL REI	0711518 500012 9	14223 142	R\$ 3.094,44
HOTEL RIO MADEIRA	105202 750001 00	14229 324	R\$ 2.579,17
HOTEL TIA CARMEN	047938 320001 63	7299	R\$ 1.834,26
HOTEL VILA RICA PORTO VELHO	046061 730003 70	6924	R\$ 18.897,80
HOTEL VISTA ALEGRE	078701 040001 04	14225 330	R\$ 1.184,57
JUNGLLE PARK SALSALITO	040732 350002 45	14233 668	R\$ 1.702,64
NOVO HOTEL	347765 590001 20	11331	R\$ 5.492,70
PARAISO HOTEL	847487 060001 26	15272	R\$ 2.719,19
POUSADA SÍRIA	125710 950001 82	142331 14	R\$ 2.394,34
RONDON PALACE HOTEL	043815 050001 02	6527	R\$ 12.770,38
SHELTON HOTEL	087079 260001 23	14226 164	R\$ 4.091,24
VITORIA PALACE HOTEL	847381 290001 91	15043	R\$ 1.929,48
ZONA SUL FOREST HOTEL LTDA ME	145707 100001 61	14235 358	R\$ 2.472,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD

Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**, 049/SPACC/PGM/2017, conforme memorando nº 053/DIFC/ASTEC/SEMAD, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Empresa: ARMANDO DE PAULA LOPES NETO EPP.

CNPJ: 15.087.545/0001 - 54

Ata de Registro de Preços: SRP Nº 025/2016

Pregão Eletrônico: Nº 034/2016 – D.O.M. nº 5.249 de 15.07.2016

Processo: 07.02074.000/2017 – Empenho nº 004920 de 02.06.2017

Contrato: nº 049/SPACC/PGM/2017 – D.O.M. 5.478, de 23.06.2017

Objetivo: Aquisição de combustível (500.000,00 litros - diesel BS 10), para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
241654	Alexandro Miranda Pincer	Presidente	SEMAD
85903	Gilsimar Rodrigues de Souza	1º Membro	SEMAD
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	2º Membro	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/DIAT/ASTEC/SEMAD Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Combustível**, contrato nº 049/SPACC/PGM/2017, conforme memorando nº 053/DIFC/ASTEC/SEMAD, para atender à Secretaria Municipal de administração – SEMAD.

Empresa: ARMANDO DE PAULA LOPES NETO EPP.

CNPJ: 15.087.545/0001 - 54

Ata de Registro de Preços: SRP Nº 025/2016

Pregão Eletrônico: Nº 034/2016 – D.O.M. nº 5.249 de 15.07.2016

Processo: 07.02074.000/2017 – Empenho nº 004920 de 02.06.2017

Contrato: nº 049/SPACC/PGM/2017 – D.O.M. 5.478 de 23.06.2017

Objetivo: Aquisição de combustível (500.000,00 ltr de diesel BS 10), para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
58497	Francisco Teixeira Melo	Presidente	SEMAD
89822	Pedro Amaral Vieira	1º Membro	SEMOB
1172	Edilson Luiz da Silva	2º Membro	SEMAGRIC
673021	Juarez de Araújo Souza	3º Membro	SEMUSB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/DIAT/ASTEC/SEMAD Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de contrato** nº 008/SPACC/PGM/2016, conforme memorando nº 053/DIFC/ASTEC/SEMAD, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, RO

Empresa: Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

CNPJ: 34.028.316/0027-42

Processo: Nº 07.05032.000/2015.

Objetivo: A prestação, pela CONTRATADA á CONTRATANTE, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
322470	Marlúcia Leite	Presidente	SEMTRAN
294223	Izadora Oliveira Godois	1º Membro	SEMAD
544610	Carme Gonçalves Fernandes	2º Membro	SEMFAZ
134255	Alessandra Menezes Martins	3º Membro	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/DIAT/ASTEC/SEMAD Porto Velho, 04 de julho 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos materiais da referida aquisição no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme memorando n 183/DIAA/ASTEC/SEMAD.

Empresa: MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.547.978/0001-21

Processo: 07.00239-000/2017

Nota de Empenho: 2017/002001642 **Dotação:** 0412200072.001000 **Fonte Recursos** 100

Objetivo: Aquisição de Material de Limpeza, para atender à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Vigência: 01.06.2017 à 30/07/2017.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
294207	Paulo César Bergamin	Presidente	SEMAD
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	Membro	SEMAD
289688	João Francisco da Costa Chagas Junhior	Membro	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

Nº 094 - CONSIDERANDO a determinação do Processo nº 07.02277-000/2016, Parecer nº 137/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 676/DCS/CGM/2016 resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo **Edital nº 035/SEMAD/2015, de 04/09/2015**, publicado no D.O.M nº 5.044 de 04.09.2015.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLÍNICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
43º	ARIANE PEREIRA DAMASCENO	09/01/1987

Nº 095 - CONSIDERANDO a determinação do Processo nº 07.02268-000/2016, Parecer nº 138/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 662/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo **Edital nº 026/SEMAD/2015, de 30/07/2015**, publicado no D.O.M nº 5.022 de 05.08.2015.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLÍNICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
23º	ALINE ÉLEN MARTINS CANAVEZ	13/11/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº

3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

Nº 096 - CONSIDERANDO a determinação do Processo nº 07.02287-000/2016, Parecer nº 155/SPT/PGM/2016 e e Parecer nº 670/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo **Edital nº 018/SEMAD/2015**, de 26/06/2015, publicado no D.O.M nº 4.994 de 26.06.2015.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
7º	SERGIO DE ALMEIDA BASANO	22/11/1969

Nº 097 - CONSIDERANDO a determinação do Processo nº 07.02279-000/2016, Parecer nº 140/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 688/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo **Edital nº 049/SEMAD/2015**, de 20/10/2015, publicado no D.O.M nº 5.074 de 21.10.2015.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
49º	ANA PAULA GONÇALVES DE MENDONÇA	17/02/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0810 - DESIGNAR ao servidor **USECLEY LITIG DOS ANJOS**, Cadastro nº 269185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer **no período de 03/07/2017 a 31/07/2017**, o Cargo em Comissão Gerente da Divisão de Suporte Nível 02 CC 11, **da Gabinete do Prefeito**, em substituição a titular **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA**, Cadastro nº 210097, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº Ofícios nº 294/CMTI/GP, de 12.06.2017 e nº 308/CMTI/GP, de 26.06.2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “x”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 657, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, resolve:

Nº 0811- EXCUIR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **29/05/2017**, conforme Ofício nº 234/GAB/SEMUSB, de 29/05/2017

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243577	Alex Santos Pereira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “d”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0812 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DAIANE GUSMS RODRIGUES**, cadastro nº 275843, ocupante do cargo de **Professor N II/Pedagogia**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **19/06/2017**, conforme processo nº 07.02476-00/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0813 - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ELIZIA ROSAS DE LUNA**, Cadastro nº 204131, ocupante do cargo de **Contador**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para o **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2017 a 31/12/2017**, conforme Ofício 319/2017/GAB/EMDUR, de 30.06.2017 e Ofício nº 316/2017/GAB/EMDUR, de 30/06/2017.

Nº 0814 - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA**, Cadastro nº 19440, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para o **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2017 a 31/12/2017**, conforme Ofício 319/2017/GAB/EMDUR, de 30.06.2017 e Ofício nº 317/2017/GAB/EMDUR, de 30/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, conforme Memorando nº 054/CMRH/SEMAD, de 07.07.2014, resolve:

Nº 0815 - Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA os servidores abaixo qualificados para que, efetuem despachos na documentação oficial no âmbito do **Departamento de Gestão de Pessoas/DGP**, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, referentes a:

a) Instrução cadastral ou financeira;

b) Ciência de servidores ou administradores e arquivamento dos processos após sua final tramitação.

Matrícula	Nome	Cargo
60202	Lincoln Duarte Almeida	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “m” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0816 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **CLEVERSON CUNHA PEDRAZA**, Cadastro nº 9896, ocupante do cargo de **Professor NIII/Educação Física**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, no período de **30/05/2017 a 13/06/2017**, conforme Requerimento de 31/05/2017.

Nº 0817 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **CLEVERSON CUNHA PEDRAZA**, Cadastro nº 99095, ocupante do cargo de **Professor NIII/Educação Física**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria**

Municipal de Educação/SEMED, no período de 30/05/2017 a 13/06/2017, conforme Requerimento de 31/05/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0818 - ALTERAR a Portaria nº 0171, de 15/02/2017, publicada no D.O.M nº 5.397, de 20/02/2017, a qual designa servidores para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2016/2017**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Serviços Assistência Social e da Família/SEMASF**, no período de 19/12/2016 a 18/12/2017, conforme Processo nº 12.00155.000/2016.

Art. 1º DISPENSAR a servidora **SHIRLENE MARGARETH DE SOUZA RÊGO**, cadastro nº 188195, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 75830, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de 01.02.2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0819 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 17 de Abril de 2017, do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado por **MARIA CAETANO RODRIGUES**, Cadastro nº 240656, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2017 4 00068 059 0013459 12, do 4º Ofício Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/04/2017, conforme processo nº 07.02636-00/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0820 – REMOVER, no interesse da Administração, as servidoras abaixo relacionadas, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMA**, para o **Gabinete do Prefeito/GP**, a partir de 29/06/2017.

Matrícula	Nome	Cargo
93980	Fernanda Santos Julio	Auxiliar Administrativo
224626	Janete Rodrigues de Oliveira	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0821- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ELIANE GALDINO DE SOUSA**, Cadastro nº 83808, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,

do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB**, conforme Parecer da Junta Médica de 31/05/2017, constantes nas fls 08, do processo nº 07.02072-00/2017.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0822- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **FRANCISLENE ALVES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 168494, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, conforme Parecer da Junta Médica de 31/05/2017, constantes nas fls. 10, do processo nº 07.01565-00/2017.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0823 - DESIGNAR ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER**, Cadastro nº 288218, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Assessor Jurídico da Procuradoria, para exercer **no período de 03/07/2017 a 01/08/2017**, o Cargo em Comissão Subprocurador de Processo Disciplinar CC 15, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição a titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº 743147, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 537/GAB/PGM/2017, de 19.06.2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0824 - DESIGNAR ao servidor **ITALO BORGES SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 135724, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer **no período de 03/07/2017 a 01/08/2017**, o Cargo em Comissão Gerente de Divisão de Apoio Administrativo CC-11, da **Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTRAN**, em substituição a titular **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 150/DIAA/ASTEC/GAB/SEMTRAN, de 21/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321,

de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0825 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **KARLEON BIZERRA DA COSTA**, Cadastro nº 106882, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SEMTRAN**, concedida pela Portaria nº 685/SEMAD, de 07/06/2017, publicada no D.O.M nº 5469, de 09/06/2017, no período de **03/07/2017 a 01/08/2017**, conforme Ofício nº 151/DIAA/ASTEC/GAB/SEMTRAN, de 21/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f” e “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0826 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **23/06/2017**, para a Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, do servidor **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Cadastro nº 243775, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, conforme Ofício nº 292/2017/GAB/EMDUR, de 23/06/2017 e Ofício nº 1504/DRH/GAB/SEMASF, de 26/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “p” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0827- CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO**, Cadastro nº 248527, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para usufruto no período de **14/08/2017 a 09/02/2018**, conforme Processo nº 07.02560.000/2017.

Nº 0828- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EROTILDES SILVA ARAUJO**, Cadastro nº 71340, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de EduSaúde/SEMUSA**, para usufruto no período de **14/08/2017 a 13/08/2019**, conforme Processo nº 07.02562.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0829 - DESIGNAR a servidora **MARIA DUARTE PAIVA**, Cadastro nº 295990, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR CC 6, para exercer **no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**, o Cargo em Comissão Gerente de Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento Turismo e Vi, da **Secretaria Municipal de**

Transporte e Transito - SEMTRAN, em substituição a titular **CLEMILTON FEITOSA AMARAL**, Cadastro nº 10380, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 133/DIAA/ASTEC/GAB/SEMTRAN, de 31/05/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0830 - DESIGNAR ao servidor **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 242462, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer **no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**, o Cargo em Comissão Gerente de Divisão de Fiscalização Territorial CC-11, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR**, em substituição a titular **MARTINHO ANTONIO DE FARIAS**, Cadastro nº 70087, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1838/DA/GAB/SEMUR/2017, de 02/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “u”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 071/CMPV-2016, de 09.07.2016, publicada no D.O.M nº 5246 de 12.07.2016, a qual altera o Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve:

Nº 0831- REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 1599, de 16/11/2016, publicada no D.O.M nº 5.336, de 23/11/2016, a qual tornou sem efeito a licença para estudo, com remuneração, ao servidor **MILITINO FEDER JÚNIOR**, Cadastro nº 255788 ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para gozo no período de **03.10.2016 a 02.10.2019**, conforme Processo nº 07.04438.000/2016.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “d”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0832 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CHRISTIANE ALVES CALIXTO**, cadastro nº 232827, ocupante do cargo de Bioquímico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/06/2017**, conforme processo nº 07.02639-00/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0833 - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATO**, Cadastro nº 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2017 a 31/12/2017**, conforme Ofício 94/2017/GG-RO, de 17/05/2017

e Ofício nº 1735/GP/2017, de 30/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "m" do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0834 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATO**, Cadastro nº 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **15/06/2017 a 29/06/2017**, conforme Requerimento de 23/06/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

EDITAL Nº 013/SEMAD/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, alínea "b", do inciso XIX, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, **RETIFICA** o Edital nº 012/SEMAD, de 23.06.2017, publicado no D.O.M nº 5.478, de 23.06.2017, **Processo Seletivo Simplificado** - para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista Ofício nº 2467/2017/DAIED/DPE/GAB/SEMED, assinado pela presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Secretário Municipal Adjunto da SEMED, no qual justifica e embasa a seguinte alteração:

ONDE DE LÊ:

6.5 A realização da Prova Objetiva será no dia 16/07/2017, das 8h30min às 12h, horário de Rondônia, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta.

LEIA-SE:

6.5 A realização da Prova Objetiva será no dia 16/07/2017, das 8h30min às 12h, horário de Rondônia, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta, **sendo que os portões dos locais de prova serão fechados às 8h15min (oito horas e quinze minutos).**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº **08.00173.00/2017**
Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (SOMALGIN CARDIO 100 MG)**.
Interessado: **DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**
PACIENTE: **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA**
0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA DO FAZENDA PÚBLICA
Valor: **1.359,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**.

Ratificamos pela contratação da Empresa **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.033.345/0001-30**, em conformidade com a Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho - RO, 06 de Julho de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 113/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Orientação quanto à aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM 2ª FORMA.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Adson Kleber Santos Muniz	PRESIDENTE	113902
Maicon Diego Ribeiro Trappel	MEMBRO	245474
Giselle Silva Costa Varanda	MEMBRO	26832

Diane Silva Santos	MEMBRO	115205
Gualberto Pereira de Lima	MEMBRO	286741
Luís Henrique de Oliveira Campello Almeida	MEMBRO	286890
Bianca Santos Veronese Varanda	MEMBRO	291534
Aline Trappel Costa	MEMBRO	286600
Carla Lellis da Silva	MEMBRO	33093
Rosiane de Souza Vilhena	MEMBRO	256257
Maria Clarice Tavares da Silva	MEMBRO	51566
Marilene Freitas da Silva	MEMBRO	244723
Lucibet Vicentin	MEMBRO	199754
Osmair Oliveira dos Santos	MEMBRO	36724

Art.2º - A Comissão designada terá o prazo de 06 (seis) meses a contar do dia 02 de junho de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art.3º - Esta Portaria tem seu efeito retroativo a partir do dia 02/06/2017.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8/I, de 01/01/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

PROCESSO Nº:	09.00062-00/2017
OBJETO:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE ADESÃO A SRP SUPEL/SEDUC/RO Nº 245/2016
VALOR GLOBAL:	R\$ 59.096,32 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Considerando as informações do Processo nº **09.00062-00/2017**;

Considerando o Termo de Referência as fls. nº 286 a 288;

Considerando a autorização do Secretário Municipal de Educação, às fls. 288;

Considerando a autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2016, Pregão Eletrônico SRP Nº 260/2016 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO/SUPEL/RO, através do Ofício nº 461/GSRP/GAB/SUPEL/2017 de 20 de março de 2017 emitido pela Superintendência Estadual de Licitação, órgão gerenciador da referida Ata às fls. 306;

Considerando o ACEITE à adesão emitida pelas empresas ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME CNPJ: 34.467.753/0001-23 às fls. nº 293, NG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 12.331.679/0001-80 às fls. Nº 294 e NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 12.331.579/0001-80 às fls. Nº 295;

Considerando ainda o Parecer nº **246/SPACC/PGM/2017**, de 29 de junho de 2017, às fls. nº345-355;

RESOLVE a Secretaria Municipal de Educação – SEMED **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº. 245/2016, em decorrência do Pregão Eletrônico 260/2016 – da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO/SUPEL/RO, para aquisição de gêneros alimentícios, na quantidade autorizada pela Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO, às fls. 328, do processo administrativo nº **09.00062-00/2017**, no valor de 59.096,32 (**CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**).

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº8/I de 01/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº 033/GAB/SEMISB.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no inciso I do Art. 26 da Lei Complementar 648, de 06/01/2017, e o Decreto nº 02, de 11/01/2017. E de conformidade com o que consta no Processo **10.02.00072-00/2017**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores a baixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Extrema-RO, no período de 12/07 a 27/07/2017, com o objetivo de realizar serviço de Regularização de Base e Sub-Base para Pavimentação Asfáltica.

Nome	Cadastro	Cargo /Função	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Ladislau Rodrigues Ferreira	814.344	Téc. Nível Médio (Encarregado)	15	75,02	1.125,30
Wilson Mamédio da Silva	92718	Op. Maquinas Pesadas	15	75,02	1.125,30
Vinicius da Silva Almeida	271677	Motorista	15	75,02	1.125,30
Derlan Francisco da Conceição	272691	Motorista	15	75,02	1.125,30

Rafael Henrique Pereira Souza	271437	Motorista	15	75,02	1.125,30
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Op. Maq. Pesadas	15	75,02	1.125,30
Allison Roge Venzo	273342	Op. Maq. Pesadas	15	75,02	1.125,30
Francisco Regiscler Melo Albuquerque	273260	Motorista	15	75,02	1.125,30
Uillian da Silva Santos	271966	Motorista	15	75,02	1.125,30
Jelson Batista da Silva	271880	Op. Maq. Pesadas	15	75,02	1.125,30
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari	15	75,02	1.125,30
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	15	75,02	1.125,30
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	15	75,02	1.125,30
Edmilson Rodrigues Seixas	703274	Motorista	15	75,02	1.125,30
Zacarias Alves de Queiroz	146482	Mecânico	15	75,02	1.125,30

TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
e Serviços Básicos – Interino. Decreto nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº010/SEMES/2017 Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo n.º.13.0074-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (Três e Meia) Diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Guajará Mirim-RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar de acompanhar a Delegação de Porto Velho nas modalidades de Futebol Masculino e Handebol Masculino e Feminino na Fase Regional dos JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia, com saída no dia 03/08/2017, retorno 06/08/2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 130/DEL/SEMES/2017 de 04 de Julho de 2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Edilson Pacheco Pinheiro	Nº578510	Diretor de Departamento		3 e 1/2	R\$159,97	R\$559,90
			Guajará Mirim-RO		R\$ 79,99	
Juliana Nunes de Oliveira	Nº68785	Professora/Gerente de Divisão		3 e 1/2	R\$159,97	R\$559,90
			Guajará Mirim-RO		R\$ 79,99	
Sívio Ricardo Lima dos Santos	Nº14275	Professora/Gerente de Divisão		3 e 1/2	R\$159,97	R\$559,90
			Guajará Mirim-RO		R\$ 79,99	
Clécio Francisco de Souza da Silva	Nº98443	Motorista		3 e 1/2	R\$124,73	R\$ 436,56
			Guajará Mirim-RO		R\$ 62,37	
Marcelino Maciel Mazalli Mariano	Nº290528	Assessor CC 12		3 e 1/2	R\$124,73	R\$436,56
			Guajará Mirim-RO		R\$62,37	
Vanderlei Rosa Trindade	Nº22880	Gerente da Divisão		3 e 1/2	R\$124,73	R\$436,56
			Guajará Mirim-RO		R\$62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 096/2017 Porto Velho/RO, 17 de maio de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.013-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 4 de 1/2 diárias (vinte diárias e quatro de meia), os quais irão se deslocar para o Distrito de Rio Pardo, no período de 12 a 17/06, 19 a 24/06, 26 a 01/07 e 03 a 08/07/2017, para executar serviços de escavação de tanques para criação de peixes.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Francisco Lourenço Dias Neto	CPF: 987.131.322-53 RG: 866816/SSP/RO CAD: 272261	Operador de Máquinas Pesadas	20 inteiras	R\$ 75,02	R\$ 1.650,44
			4 de 1/2	R\$ 37,51	
Total:					R\$ 1.650,44

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 0108/2017 Porto Velho, 21 de junho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.516-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 diárias inteiras + 4 meia (1/2) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Cujubim, Cujubinzinho, adjacentes; BR 319 (sentido Humaitá) e linhas, Ramais adjacentes; Linha C-10; Linha C-25; Distrito de Rio Pardo; Marco Azul; Jatuarana; Morrinhos e Joana Dar'c, nos períodos de 03 a 08; 10 a 15; 17 a 21 e de 24 a 28/07/2017, com objetivo de executar serviços EMERGENCIAIS, de recuperação de estradas, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, manutenção e recuperação de pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva	Matrícula: 271932 CPF: 813.760.572-84 RG: 864054 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras, e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
José Vicente da Silva	Matrícula: 881377 CPF: 341.343.012-20 RG: 595052 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras, e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Erenilson Silva Brito	Matrícula: 188541 CPF: 469.388.002-78 RG: 452920 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras, e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Adalto Abadias Guimarães Gomes	Matrícula: 348864 CPF: 161.844.322-49 RG: 166458 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	18 Inteiras, e 4 meias	75,02 37,51	R\$ 1.500,40
Total:					R\$ 6.001,60

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 119 /2017 Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.01.130-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria – 03 (três) diárias e 1/2, ao qual irão se deslocarem para o Município de Itapua do Oeste-RO, no período de 03 a 06/07/2017, com o objetivo de participar da continuação do curso de monitoramento da biodiversidade promovido pelo parceiro Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade – ICMBio.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Duarte da Silva Lima	CPF: 873240912-53 RG: 713824 SSP/RO Matrícula: 99681	Agente de Educação Ambiental	3 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 436,55
Cíntia Araújo da Fonseca	CPF: 676216432-34 RG:682614 SSP/RO Matrícula: 93245	Agente de Educação Ambiental	3 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 436,55
Lucinara Camargo Araújo Sousa	CPF: 529818782-04 RG:871809 SSP/RO Matrícula: 295023	Gerente de Monitorament o da Qualidade Ambiental	3 e 1/2	R\$ 124,73 R\$ 62,36	R\$ 436,55
Total:					R\$1.309,65

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de IntegraçãoPORTARIA Nº. 0122/2017
2017.

Porto Velho, 27 de junho de

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.517-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Ponta do Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jacy Paraná, e Ramais : Rio Pardo Marco Azul, Baixo Madeira e H – 45 (BR 364), nos períodos de 03 a 08/07/2017 e 10/07/2017 a 15/07/2017, de 17/07/2017 a 22/07/2017 e de 24/07/2017 a 29/07/2017, com objetivo de executar acompanhamento das unidades demonstrativas e vistoria das Agroindústrias, equipamentos, atividade das produção e mecanização agrícola – PMA e vistorias e acompanhamento do trabalho de destoca e gradagem.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Ana Paula Ferreira Guimarães	Matricula: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	Aux. de Serviços	20 4	75,02 37,51	R\$1.650,44
Maria de Loutes Mendes de Brito Silva	Matricula: 295792 CPF: 220.261.502-49 RG: 251764 SSP/RO	Gerente de Divisão	20 4	75,02 37,51	R\$1.650,44
Total:					R\$ 3.300,88

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de IntegraçãoPORTARIA Nº. 0123/2017
2017.

Porto Velho, 28 de junho de

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.517-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 diárias inteiras + 10 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de União Bandeirantes e suas respectiva vicinais, Triângulo "F", 15 de novembro, 1º de Maio 04,05, 06, P.A. Joana D'arc e Linhas Aliança, São Carlos, Ramal Bom Jesus, Ramal Santo Antônio, União Bandeirantes, Linha 06 e 1º de maio nos períodos de 06 a 07/07/2017; 10/07/2017 a 11/07/2017, 12/07/2017 a 13/07/2017 de 14/07/2017 a 15/07/2017; 17/07/2017 a 18/07/2017; 19/07/2017 a 20/07/2017, 21/07/2017 a 22/07/2017, 24/07/2017 a 25/07/2017, 26/07/2017 a 27/07/2017 e de 28/07/2017 á 29/07/2017, com objetivo de executar transporte da produção agrícolas dos produtores rurais que dever ser transportados com urgência, devido os produtos serem perenes e a Semagric tem em sua programação o compromisso com as comunidades semanalmente

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Paulo Henrique Fernando Santos	Matricula: 40.072 CPF: 647.756.902-72 RG: 607.029 SSP-RO	Motorista	10 10	75,02 37,51	R\$1.125,30
Gildásio de Souza Hermogenes	Matricula: 41.442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344.335 SSP-RO	Motorista	10 10	75,02 37,51	R\$1.125,30
José Marinho Barroso	Matricula: 244.062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124.428 SSP-RO	Motorista	10 10	75,02 37,51	R\$1.125,30
Total:					R\$ 3.375,90

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de IntegraçãoPORTARIA Nº. 0124/2017
2017.

Porto Velho, 29 de junho de

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.517-00/2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteiras + 04 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Ponta do Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, noca Mutum, Jacy Paraná e Ramais, Rio Pardo Marco Azul e Baixo Madeira, nos períodos de 11/07/2017 a 14/07/2017 e de 17/07/2017 a 21/07/2017 e 24/07/2017 a 28/07/2017 e

de 31/07/2017 á 04/08/2017, com objetivo de executar acompanhamento das unidades demonstrativas e vistorias das Agroindústrias e seus equipamentos e atividades da Produção e Mecanização Agrícola- PMA.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Anderson Siqueira França	Matricula: 252734 CPF: 635.613.952-87 RG: 507554 SSP/RO	Motorista	15 4	75,02 37,51	R\$1.275,34
Francisco Ronaldo Martins Filho	Matricula: 296930 CPF: 949.602.162-04 RG: 980.213 SSP/RO	Gerente De Divisão	15 4	75,02 37,51	R\$1.275,34
Manoel Izidio Ferreira	Matricula: 295280 CPF: 075.122.523-15 RG: 787698 SSP/RO	Gerente De Divisão	15 4	75,02 37,51	R\$1.275,34
Total:					R\$ 3.826,02

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

IPAM

Portaria nº. 344/2017

Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

Resolve,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. **338/IPAM**, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.486, de 05 de julho de 2017, que Designou a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº 38-8/1, Chefe de Finanças do Fundo de Previdência Social - IPAM, do quadro de servidores estatutário desta Autarquia, para substituir o titular servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 11.002 na Chefia da Gerência Financeira nos dias 03 e 04 de julho de 2017, e Portaria nº **339/IPAM**, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.486, de 05 de julho de 2017, que Designou a Servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº 12017 do Cargo em comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Chefe de Finanças do Fundo de Assistência á Saúde - IPAM, para substituir a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**.

Dê ciência, publique-se e

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**Diretor Presidente**

Portaria nº. 345/2017

Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

Resolve,

Conceder Licença Paternidade por 15 (quinze) dias, ao servidor **ELSON EKLES ARAUJO DA SILVA**, cadastro nº 333-6/2, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho a disposição com ônus para este Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, para usufruir no período de 24/06/2017 a 08/07/2017, conforme Art. 111, da Lei Complementar nº. 385, de 01 de julho de 2010.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**Diretor Presidente**